



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1039A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Atos de Pessoal	5
TERMO DE POSSE	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1039A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.830, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022, ATRIBUI SEXTA-PARTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que, para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Keilla Maria Teixeira, lotada na área da Saúde no cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, completou seu quinquênio em 01/03/2024, face ao enquadramento ao dispositivo da Lei Complementar nº 191/2022 supra mencionado;

Considerando ainda que a servidora acima mencionada completou 20(vinte) anos de efetivo exercício em 01/03/2024, fazendo, portanto, jus ao adicional de sexta-parte, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar 01/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora pública municipal Sra. **KEILLA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3182, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Fonoaudióloga"**, Referência "11", **para o Padrão "V"**.

Art. 2º - Conceder Sexta-Parte à servidora, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 01, de 24 de agosto de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.831, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022, ATRIBUI SEXTA-PARTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que, para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Ana Paula de Souza Emiliano, lotada na área da Saúde no cargo de provimento efetivo de Psicóloga, completou seu quinquênio em 01/03/2024, face ao enquadramento ao dispositivo da Lei Complementar nº 191/2022 supra mencionado;

Considerando ainda que a servidora acima mencionada completou 20(vinte) anos de efetivo exercício em 01/03/2024, fazendo, portanto, jus ao adicional de sexta-parte, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar 01/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora pública municipal Sra. **ANA PAULA DE SOUZA EMILIANO**, matrícula nº 3468, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Psicóloga"**, Referência "09", **para o Padrão "V"**.

Art. 2º - Conceder Sexta-Parte à servidora, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 01, de 24 de agosto de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1039A

Página 3 de 5

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.832, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Sr. Lucas Dias da Silva completou seu quinquênio em 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Sr. **LUCAS DIAS DA SILVA**, matrícula nº 15660, lotado no cargo de **"Treinador Esportista"** de caráter efetivo, Referência **"08" para o Padrão "III"**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.833, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Daniela

Silva de Souza, completou seu quinquênio em 19/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora Sra. **DANIELA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 15733, lotada no cargo de **"Auxiliar de Serviços Gerais"** de caráter efetivo, Referência **"01" para o Padrão "III"**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.834, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, o Sr. **KEVIN JÚNIOR DE JESUS REIS**, portador do RG nº 55.140.696-3 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, com vencimentos fixados na Referência **"3"**, Padrão **"I"**, da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1039A

Página 4 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, nº 870 - CEP 15.570-000 - CX. P. 91

CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - FAX Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado, **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do certame em tela da Prefeitura Municipal de Cardoso para provimento das funções abaixo listadas relacionadas nas referidas classificações finais.

FUNÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (EDUCAÇÃO FÍSICA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (GEOGRAFIA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (HISTÓRIA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (LÍNGUA PORTUGUESA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (MATEMÁTICA)

Prefeitura do Município de Cardoso – SP em 20 de março de 2024.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1039A

Página 5 de 5

Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu o Sr. **KEVIN JÚNIOR DE JESUS REIS**, portador do RG nº 55.xxx.xxx-3 SSP/SP. Nomeado pela Portaria nº 8.834, datada de 19 de março de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Kevin Júnior de Jesus Reis
Empossado

.....